LEI Nº 5.036, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	512.000,00
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	-512.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	512.000,00
2.079	Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	-300.000,00
2.081	Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de arvores	-112.000,00
2.285	Implantação e Controle de Zoonoses	-100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	512.000,00

Total	512.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	

18.541.0033	**Preservar e Melhorar o meio Ambiente**	
2.079	Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	
3.3.90.36 – 000 (1116)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1117)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-100.000,00
	Subtotal	**-300.000,00**

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.081	Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de arvores	
3.3.90.30 – 000 (1132)	Material de Consumo	-112.000,00

2.285	Implantação e Controle de Zoonoses	
3.3.50.43 – 000 (1138)	Subvenções Sociais	-100.000,00

Total	**-512.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 31 / 10 / 2017	Publicado em 31 / 10 / 2017
Edição: 1310	Edição: 1005 Pág: "B" 3
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE